

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 96/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA L P TOTAL SERVICE LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICIPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **L P TOTAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.808/0001-48, com sede na Rua Manoel da Paz, 1676, Bairro Macaúba, Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luciano Rodrigues Nogueira Barros**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 727.709.883-87, RG: 1.331.068 SSP/PI, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024**, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, pelas condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 96/2024, nos termos do permissivo legal art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, (03/10/2026), a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 96/2024.

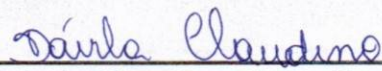


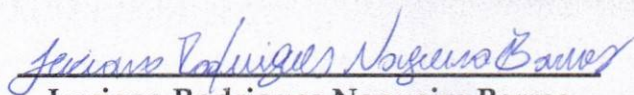
CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

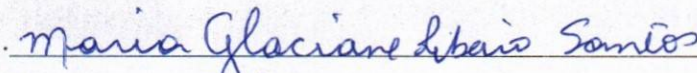
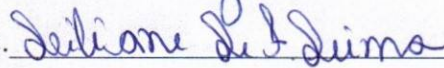
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 03 de outubro de 2025.


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE


Luciano Rodrigues Nogueira Barros
L P TOTAL SERVICE LTDA
CNPJ: 10.846.808/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº. 024.744.543-65
2.  CPF Nº. 04.572.643-66

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024 –
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA L P TOTAL SERVICE
LTDA.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 96/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância para atender as necessidades do SAMU.

Considerando que a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza continuada e necessários ao funcionamento desta Secretaria, uma vez que a paralisação destes afetaria o bom funcionamento da prestação de serviços que dependem do objeto deste contrato.

A prorrogação do prazo do contrato, se fundamenta em previsão contratual e previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Ademais a duração do referido contrato está dentro da previsão legal de até 60 meses. Assim entendendo, pela prorrogação por mais 12 meses, haja vista o interesse público evidente.

Art. 57 (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual. Pode-se inferir também que para a prorrogação do prazo contratual leva-se em conta as vantagens para a administração. Nesse caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Por fim, a empresa durante a vigência do contrato prestou um trabalho satisfatório e condizente com o que queria a administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 1º aditivo ao contrato nº 96/2024.





TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Encaminhem-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providencias necessárias.

Timon/MA, 02 de outubro de 2025

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Agência de tecnologia, ciência e Inovação, no que for relacionado ao Contrato nº 01 – LegalTech AI Company LTDA – 50.336.412/0001-75

Servidor	CPF
ANTONIO JOSE MOURA TEIXEIRA – Gestor	017.875.573-75
MELQUISEDEC NOBRE DE MELO - Fiscal	017.828.083-61

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIMU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – TAS nº 002/2025-CIMU

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU TIMON-MA/TERESINA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.978.923/0001-18, com sede à Rua São José, nº 1428, Bairro São Benedito, Timon – MA, considerando o que consta no processo nº 01034/2025, e em observância às suas atribuições legais, **PRORROGA** por mais 06 (seis) meses, no período de 28 de setembro de 2025 a 28 de março de 2026, o prazo de vigência do Termo de Autorização de Serviço – TAS nº 001/2025-CIMU, que autorizou a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES TIMONENSE – EPTT, inscrita no CNPJ sob nº 59.934.290/0001-93, a realizar o serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros, entre Timon-MA e Teresina-PI, sob o regime de Autorização Especial.

Durante o período de prorrogação, a empresa deverá continuar observando:

- as disposições da Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001;
- as cláusulas do Convênio de Delegação (ANTT-CIMU) de 31 de março de 2016;
- o regime tarifário, quadro de tarifas, percurso, esquema operacional e quadro de horários estabelecidos, admitidas alterações conforme resoluções da ANTT;
- todas as demais normas legais e operacionais vigentes.

O descumprimento das obrigações estabelecidas implicará a revogação imediata da presente prorrogação e perda do direito ao uso do Termo Autorizativo.

Ficam mantidas as demais disposições do TAS nº 001/2025-CIMU não alteradas por este instrumento.

Publique-se e cumpra-se para que surtam os efeitos legais.

Timon-MA, 26 de setembro de 2025.

Rafael de Brito Sousa

Presidente do CIMU

Eduardo Santos de Oliveira

Diretor de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos – CIMU

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais permanentes mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Timon/MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, representada pela sua Presidente que, no uso de suas atribuições legais e, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamentos no teor do art. 71, II da Lei nº 14.133/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAG

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente diversos, didáticos e pedagógicos para atender as demandas do município de Timon – MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, representada pela sua Presidente que, no uso de suas atribuições legais e, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamentos no teor do art. 71, II da Lei nº 14.133/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 07 de outubro de 2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2074/2025

MODALIDADE: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Locação de imóvel anexo à sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon - MA (SMTTM) para expansão do espaço físico e otimização da alocação de setores.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

LOCADOR (A): ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF Nº 439.669.693-00.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 253/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/09/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 096/2024- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratado(a):** L P TOTAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.808/0001-48. **Data de Assinatura:** 03/10/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 005/2025 – SEMDES. **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência para locação de veículos leves, pick-ups e Mercedes, sem condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ: 03.862.371/0001-70 **Contratada:** ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.565.164/0001-76. **Data de Assinatura:** 25/08/2025. **Data de Vigência:** 27/02/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.960.160/0001-08

OBJETO: Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2023, pelo prazo de 04 (quatro) meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pelo contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam a este termo como se nele tivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG - **Fonte de Recurso** – 1.500.00 – Recursos Próprios – **Elemento de Despesa** – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 537.264,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 10.675.963/0001-49

OBJETO: Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2023, pelo prazo de 04 (quatro) meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pelo contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam a este termo como se nele tivesse transcrito.